

ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DE ALÉRGENOS NAS FÓRMULAS INFANTIS E COMPOSTOS LÁCTEOS DISPONÍVEIS PARA A VENDA.

Congresso Brasileiro Online de Nutrição da Criança e do Adolescente, 1ª edição, de 11/01/2021 a 15/01/2021
ISBN dos Anais: 978-65-86861-33-4

DINIZ; Ornella Moreira ¹

RESUMO

Introdução: É de extrema importância que as alegações para alérgicos constantes nos rótulos dos alimentos, estejam em perfeita sintonia com a legislação. Devem ser informados os alimentos ou seus derivados que causam alergia ou intolerância alimentar, por exemplo leite, lactose, glúten, ovos, crustáceos e etc.. Essas informações tem que constar nos rótulos dos alimentos de forma que o consumidor identifique com clareza não levando ao erro ou engano ao consumir ou oferecer esse alimento/produto a outrem, preservando a integridade da sua saúde e de outros. **Objetivos:** O objetivo do trabalho é analisar a informação sobre alérgenos das fórmulas e compostos lácteos destinadas as crianças, como alternativa para a alimentação complementar de lactentes e crianças na primeira infância. **Métodos:** Foram avaliados os rótulos das fórmulas infantis e compostos lácteos, destinadas a crianças em período de amamentação utilizadas como substituto ou complementação do aleitamento materno, disponíveis para venda em 2 farmácias e 4 supermercados, da região oeste, da cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. **Resultados:** Foram encontradas 6 marcas de fórmulas industrializadas e compostos lácteos, totalizando 46 rótulos. Foram localizadas fórmulas a base de soja, arroz, leite de cabra e leite de vaca e compostos lácteos a base de leite e misturado com óleos vegetais, óleos de peixes, açúcares e outros ingredientes. O rótulo de vários produtos continham mais de um alérgeno e as alegações que mais apareceram nas fórmulas e nos compostos lácteos foram, contém: leite (23), leite de cabra (2) e soja (1). Contém (o nome do alimento) e derivados: derivados de soja (37), derivados do leite (30), derivados de peixe (23) e derivados de ovo (2). Pode conter: derivados de peixe (2). Houve 1 rótulo incorreto que não continham as alegações sobre alérgenos e 1 rótulo em que o produto não apresentava nenhum alérgeno em sua composição. A informação sobre o glúten constou em 100% dos rótulos, "Contém" ou "Não Contém Glúten" conforme a necessidade de utilização. **Conclusão:** Houve 1 rótulo que descumpriu a legislação, não informando sobre a soja que continha nos ingredientes. É necessário que a população fique atenta e consciente a leitura do rótulo principalmente aos ingredientes e que cada fórmula é destinada a uma etapa e a uma necessidade energética e fisiológica específica. É importante que ocorra a correta fiscalização da rotulagem desse alimentos para que não seja colocado a saúde do consumidor em risco com omissão das informações obrigatórias.

PALAVRAS-CHAVE: Alérgenos, Compostos lácteos, Fórmulas Infantis, Rotulagem

¹ Universidade Cândido Mendes - UCAM, ornellamoreira@hotmail.com

